



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1834, 27 de Janeiro de 2017.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, AFONSO NASCIMENTO NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam, nomeados, como membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC – DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, sob a presidência da primeira nomeada, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 01 (um) representante da **Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais: João Roberto Vecchi, CPF nº 367.593.388-12.**
- b) 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Educação: Ana Teixeira Nascimento, CPF nº 253.388.808-80.**
- c) 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social: Vanessa Aparecida de Melo, CPF nº 365.549.048-83.**
- d) 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Saúde: Eliana Pereira da Silva, CPF nº 191.576.678-88.**
- e) 01 (um) representante do **setor de obras: Alexandre Ribeiro Gonçalves, CPF nº 270.158.548-1.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

II – Representantes dos **Comerciantes**:

Titular: **Luiz Augusto Pereira**, CPF nº 049.531.688-10

Suplente: **Aparecida de Fátima Arruda Vitta**, CPF nº 015.114.348-05.

III – Representantes das **Associações de Moradores de Bairros**:

Titular: **Daniel Negrini**, CPF nº 265.352.178-41.

Suplente: **Sonia Dias Funchal da Silva**, CPF nº 312.178.798-54.

IV – Representante da **Polícia Civil de Espírito Santo do Turvo/SP**: **Augustinho Gonçalves das Neves**, CPF nº 015.114.348-05.

V – Representante da **Polícia Militar de Espírito Santo do Turvo/SP**: **João Francisco da Silva**, portador do RG nº 34.979.391-5

VI – Representante do **Poder legislativo Municipal**: **Antonio Miguel de Oliveira Junior**, portador do CPF nº 309.300.408-05.

**Parágrafo único.** O Presidente da COMDEC será o Prefeito Municipal, nos termos do art. 6º do Decreto nº 422/2003 e do art. 5º do Decreto nº 536/2006.

**Art. 2º.** O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições básicas do COMDEC estão previstas nos Decretos Municipais nº 422, de 1º de outubro de 2003, nº 526, de 20 de janeiro de 2006 e na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** O mandato dos membros da Comissão, nomeados no artigo 1º do presente Decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

**Parágrafo único** – Ocorrendo vaga de membro do COMDEC, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal, para designação do seu substituto como membro para completar o restante do mandato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Art. 4º.** O mandato dos membros do COMDEC será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

**Art. 5º.** O mandato dos membros do Conselho extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no art. 3º deste Decreto.

**Art. 6º.** O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por trimestre e sempre que for convocado pelo Presidente ou nas necessidades devido a emergências e/ou calamidade pública e suas decisões serão aprovados por maioria simples.

**Art. 7º.** O Presidente do Conselho terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

**Art. 8º.** A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa técnica e financeira necessárias à atuação do Conselho, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo - SP, 27 de janeiro de 2017.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

no 1634 Registrado nesta secretaria em 27/01/2017  
Arquivo nº - Livro nº -  
O publicado por extração, no Quadro da  
Sete desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo  
Secretaria Municipal de Assessoria Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º 1838, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00”

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 792/2017;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.14.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

20.606.0011.1.015 – Aquisição Trator Agrícola

601 – 01.100.40 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 35.000,00

602 – 02.100.40 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação a se verificar no exercício, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo e o montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0013.2.007 – Manutenção Departamento de Obras

260 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

**ARTIGO 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 08 de Fevereiro de 2017.

Registrado nesta secretaria cob  
nº 1838 Em 08/02/2017  
lei nº — fis nº — Livro nº —  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 5º de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal